

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA REPR-SE Nº 17/2025**

Processo: 00.003655/2025-04

Tipo de Processo: Comunicação: Apoio Institucional - com Repasse Financeiro

Assunto: 53º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia- COBENGE 2025

Interessado: Associação Brasileira de Educação em Engenharia

1. **OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de cota de patrocínio, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, por meio de contratação direta da entidade **ABENGE**, com fundamento no **caput do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**, para a participação no **53º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia – COBENGE 2025**

O evento será realizado, Universidade PUC- Campinas – SP, de 15 a 18 de setembro de 2025.

2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Debater filosofias e paradigmas da educação em engenharia, incluindo aprendizagem ativa, construção de conhecimento baseada em problemas, aprendizagem baseada em projetos, e abordagens de múltiplos saberes (tecnologia, ética, sustentabilidade, história da engenharia).

Analisar o papel da avaliação formativa e somativa, rubricas, feedback de alta qualidade e avaliação de competências para engenheiros do século XXI.

Explorar modalidades de ensino- aprendizagem: presencial, remoto, híbrido, EAD síncrono e assíncrono, laboratórios virtuais, simulações, e uso de grandes dados (edtech) para personalização do ensino.

A 53ª EDIÇÃO DO COBENGE 2025

Configura-se como espaço estratégico para a consolidação e o fortalecimento da engenharia nacional, com foco em qualidade, inclusão e inovação.

Priorização de agendas com impacto imediato: projetos de cooperação entre universidades, institutos de pesquisa, indústria e sociedade; criação de redes de mentoria entre profissionais e estudantes; e apoio a startups de engenharia.

Objetivos Específicos:

- Fomentar a inovação na formação em engenharia, por meio de laboratórios colaborativos, parcerias com a indústria e incubadoras de projetos.
- Discutir estratégias pedagógicas avançadas e métodos de avaliação da aprendizagem orientados a competências, com uso de rubricas claras e feedback contínuo.
- Envolver gestores, docentes, pesquisadores e estudantes nas discussões, promovendo governança compartilhada e comitês pedagógicos.
- Abordar retenção e evasão de cursos com ações de orientação acadêmica, apoio psicopedagógico e diversidade de trajetórias formativas.
- Discutir o uso de tecnologias educacionais, EAD, MOOCs, plataformas de gestão de aprendizagem, interoperabilidade entre sistemas, intercâmbios e mobilidade acadêmica.
- Fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco em projetos de impacto social, inovação tecnológica e transferência de conhecimento para o setor produtivo.

3. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO**

Objeto

(x) Comum () Especial

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. **FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

Justificativa e Fundamentação da Contratação

Participação do Confea no 53º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia – COBENGE 2025

1. Fundamentação Institucional

A contratação para participação do Confea no 53º COBENGE 2025 fundamenta-se na Política de Comunicação do Confea, aprovada pelo Plenário por meio da Decisão PL-0837/2024, e no Plano de Comunicação 2024-2026, que define as principais ações e metas do triênio.

O objetivo central é fortalecer a imagem institucional do Confea, disseminar informações sobre a importância da fiscalização do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, valorizar os profissionais e defender suas atividades junto à sociedade.

O plano está alinhado a diretrizes e documentos institucionais, como a Agenda 2030 da ONU e a Estratégia Federal de Desenvolvimento, garantindo coerência com políticas públicas e prioridades nacionais.

2. Atuação da Gerência de Comunicação (GCO)

A GCO é responsável por coordenar estratégias de comunicação institucional, promovendo a visibilidade do Sistema Confea/Crea, seus programas e resultados. Atua de forma transversal, em colaboração com todas as unidades do Confea, especialmente com a Gerência de Eventos (GEV), responsável pela organização de eventos e cerimoniais institucionais.

3. Política de Patrocínio do Confea

-A política de patrocínio do Confea visa:

- Gerar identificação e reconhecimento da marca Confea;
- Ampliar o relacionamento com públicos de interesse;
- Promover programas, serviços e posicionamentos institucionais;
- Agregar valor à imagem do Sistema Confea/Crea.

4. Proposta da ABENGE

A Associação Brasileira de Educação em Engenharia (ABENGE) propôs a aquisição de uma cota de patrocínio no valor de R\$ 50.000,00, via contratação direta, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Documentos de referência: SEI Solicitação de Proposta (1235410), DFD (1239650) e Apresentação Comercial (1235417).

5. Sobre a ABENGE

A ABENGE tem a missão de produzir mudanças que promovam a melhoria da qualidade do ensino de graduação e pós-graduação em engenharia e tecnologia no Brasil, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e capacitados, capazes de levar desenvolvimento e tecnologia a todos os pontos do país.

6. Sobre o 53º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia – COBENGE 2025

O 53º COBENGE 2025 será realizado de 15 a 18 de setembro de 2025, no formato presencial, na Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), Campinas – SP, pela ABENGE.

Este congresso, já em sua 53ª edição, constitui o principal fórum de discussão sobre formação e exercício profissional em Engenharia no Brasil, reunindo gestores e representantes de órgãos oficiais, instituições de ensino, empresas, professores, pesquisadores, profissionais e estudantes interessados na melhoria da educação em engenharia e no desenvolvimento da Engenharia Nacional.

Tema central: “Desafios da Engenharia no Brasil: Tecnologia, Inovação e Qualificação Profissional”.

7. Relevância para o Setor

O COBENGE é um evento estratégico que contribui para:

- Estimular mudanças na qualidade do ensino de graduação, pós-graduação e extensão em engenharia;
- Promover a integração entre universidades, empresas e órgãos reguladores;
- Incentivar a inovação e a aplicação de tecnologias educacionais;
- Fortalecer a imagem institucional do Confea junto a profissionais e instituições de ensino.

Público-alvo:

- Estudantes de graduação e pós-graduação em engenharia;
- Professores e gestores acadêmicos;
- Profissionais da indústria e setor público interessados em educação em engenharia;
- Pesquisadores, bolsistas e representantes de entidades de classe.
- Formatos de programação sugeridos:
- Palestras magnas, mesas-redondas e workshops práticos;
- Sessões de apresentação de trabalhos, painéis sobre políticas públicas e debates sobre ética profissional;
- Demonstrações de tecnologias educacionais e projetos integradores universidade- indústria;
- Grupos de trabalho para elaboração de propostas de cooperação institucional e indicadores de sucesso.

Resultados esperados:

- Relatórios de políticas pedagógicas e diretrizes de avaliação por competências;
- Rede de contatos entre universidades, empresas e entidades reguladoras;
- Protocolos de cooperação para estágios, mobilidade acadêmica e projetos de pesquisa aplicada;
- Publicações e materiais de divulgação sobre inovações em formação em engenharia.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

(X) Instrumento de Contrato () Nota de Empenho

Enquadramento do objeto como de prestação/fornecimento continuado

() Sim (X) Não

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação se dará, a partir da data da assinatura do Contrato até 30 (trinta) dias contados da data do término da realização do evento, na forma do **artigo 105 da Lei no 14.133/2021**.

7. **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da **aquisição da Cota de patrocínio**, conforme Proposta comercial, do CONFEA para **participação no 53º COBENGE** é de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Conta Orçamentária no 6.2.2.1.1.01.04.04.040** - Serviços de Patrocínios do Centro de Custo no 3.1.03 - PAT.

9. **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

() Sim (x) Não

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do contrato seguirá os padrões já definidos na especificação do objeto e, conforme a proposta encaminhada pela contratada.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito na **conta corrente Banco Agência Conta Titular 001 – ITAÚ - AG: 1584- CC:06950-2- (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA) ABENGE**

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da atestação da documentação comprobatória da execução do Projeto pelo fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas: pagamento integral após apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

O prazo para pagamento poderá ser acrescido de até mais 15 (quinze) dias úteis, caso termine durante o período de encerramento contábil do exercício.

O CONTRATANTE efetivará a atestação da documentação comprobatória da execução do Projeto no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela encontrar-se em desacordo ao pactuado.

O prazo para atestação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho não correrá durante férias ou licença médica do fiscal do Contrato, desde que dure menos de 20 (vinte) dias.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.

No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, recusar o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, ou considerar o Contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste Contrato quanto à devolução dos recursos.

No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado ou considerar o Contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste Contrato quanto à devolução dos recursos.

O não atendimento das contrapartidas indicadas no Plano de Trabalho pela proponente será objeto de análise pelo fiscal do Contrato no Relatório de Execução, bem como pela Gerência de Comunicação que com base no Relatório apresentado decidirão se haverá glosa parcial ou total.

Caso o proponente não comprove a participação estimada no Projeto terá reduzida a sua cota aprovada em até 25%.

A cada contrapartida não comprovada será descontada a quantia de 10% (dez por cento) do valor aprovado.

A documentação comprobatória da execução do plano de trabalho entregue após o início de um procedimento de pagamento poderá aguardar até 25 (vinte e cinco) dias úteis para ser atestada, contados do início do último procedimento.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação comprobatória da execução do plano de trabalho para fins de atestação e pagamento acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão unificada do Tribunal de Contas da União - TCU, se houver;
- Certidão pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), caso seja cadastrada no Sicaf; ou
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF, caso não seja cadastrada no Sicaf;
- Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas - CNDT, caso não seja cadastrada no Sicaf;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, caso não seja cadastrada no Sicaf;
- Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte.
- Certidão de entidade sem fins lucrativos;

Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado se a CONTRATADA se encontra em dia com suas obrigações, especialmente a CNDT e o FGTS, e quanto ao Tributo Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da pessoa jurídica patrocinada ou outra equivalente na forma da lei.

O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
= Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100)
I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

() Dispensa de Licitação (x) Inexigibilidade

Apresentar justificativa para escolha e indicação do enquadramento nas hipóteses dos **arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Deverá ser indicado expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

A contratação da **ABENGE**, se dá por exclusividade na organização do **53º COBENGE**.

A cota proposta alcança os objetivos das ações de comunicação e da Política de Comunicação do Confea já exemplificado na Justificativa;

Por fim, entende-se que o evento proposto está plenamente alinhado com os objetivos estratégicos desta gestão, sobretudo no que se refere ao fortalecimento da imagem institucional do Confea; à ampliação da disseminação de informações que destaquem a relevância da fiscalização do exercício profissional no âmbito do Sistema; à defesa das atividades técnicas regulamentadas; e à valorização dos profissionais em sua atuação perante a sociedade. Além disso, o evento possui um caráter formativo, com papel educativo, e contribui significativamente para o reconhecimento e o fortalecimento das entidades de classe no fomento à prática profissional qualificada.

14. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Eventos é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e pela adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

15. INDICAÇÃO DE FISCAL (TITULAR E SUPLENTE)

-**Marina Casini Mattus** - Gerente de Comunicação - Matrícula 0888 - Titular

-**Yuri Brito Ramos Sales** – Representante Regional Sudeste – Matrícula 0901 - Suplente

O presente documento segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração e deverá ser aprovado formalmente pela autoridade superior, pela a Unidade Demandante e/ou da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Brito Ramos Sales, Representante da Regional Sudeste**, em 25/08/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1319438** e o código CRC **2DF3D1A9**.